

CONTROLE PÚBLICO

O TCU e sua multidisciplinariedade

Atuação contemporânea do Tribunal de Contas da União revela a necessidade de resgate de sua identidade

GABRIELA DUQUE



Complexo do TCU em Brasília. Crédito: Flickr

Recentemente, o Tribunal de Contas da União (TCU) divulgou post nas redes sociais cuja legenda dizia: *“Auditoria do TCU aponta falhas em mudança de regra que autoriza a exploração de animais aquáticos”*. Seu site eletrônico oficial traz as seguintes notícias dos últimos meses: **“TCU analisa segurança cibernética de instituições federais”**; **“TCU manifesta total confiança nas instituições eleitorais e no sistema de votação do país”**; **“TCU vai avaliar mecanismos de prevenção e combate ao assédio existentes na Caixa Econômica Federal”**; **“TCU verifica alto risco à privacidade de dados pessoais coletados pelo governo”**; **“TCU recomenda a exigência de vacinação de estrangeiros em visita ao Brasil”**.

As matérias revelam uma corte multidisciplinar e com atuação em franca expansão. Caso não nominassem o TCU, seria difícil até imaginar estarem a tratar de uma corte de contas.

O fato merece reflexões.



Jornalismo
SOB DEMANDA

Inteligência política e jurídica para empresas

Saiba mais

JOTAPRO
Poder

A primeira diz respeito à conformidade da atuação contemporânea do TCU com o rol de suas competências definidas no art. 71 da Constituição Federal. Percebam que as iniciativas do TCU noticiadas não se restringem ao exame da forma como os órgãos da administração *operam* ou *funcionam* ao agir em relação a cada uma daquelas temáticas; elas abrangem a avaliação da ação em si e a expedição de recomendações relacionadas a objetos claramente estranhos à sua competência constitucional.

Além das ressalvas de ordem jurídica, não se pode deixar de questionar a viabilidade de um único órgão examinar temas tão diversos. Nessa perspectiva, duas perguntas se colocam: 1) o TCU estaria apto a analisar assuntos como segurança cibernética, sistemas de votação, prevenção ao assédio, segurança sanitária?; 2) dotar o controlador das expertises imprescindíveis para que se posicione sobre todos aqueles temas seria alternativa eficaz e econômica em prol do correto exercício da função administrativa?

Mesmo sem responder às referidas questões, fato é que o TCU vem se debruçando sobre ampla lista de assuntos, e ainda o faz sob a forma de instância revisora. Aqui pode residir um outro problema: a atuação na qualidade de instância revisora carrega a presunção de que seria mais capacitado que os órgãos fiscalizados nas respectivas matérias, ideia que parece (retro)alimentar a hipertrofia de sua atuação.

O TCU foi concebido para atuar como auxiliar do Poder Legislativo no exercício do controle externo. Ainda que possa haver discussões sobre seu papel e se teria competência para, por exemplo, interferir na regulação administrativa e atuar *ex-ante* da ação da administração pública, não parece razoável cogitar que o TCU poderia recomendar a exigência de vacinação, avaliar mecanismos de prevenção ao assédio moral e regras para a exploração de animais aquáticos. As notícias revelam estar em tempo de resgatar sua identidade.

+ Sociedade Brasileira de Direito Público (sbdp). Sócia no Da Fonte Advogados

